

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 07/2023 – Registro de Preços de kits cestas básicas

Tipo: Menor Preço por item

Modo de fornecimento: parcelado/mensal

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

1 . OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Este Termo de Referência servirá como base para realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para provável aquisição de kits de cestas básicas de gêneros alimentícios, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas junto à SMASH, conforme adiante descrito:

Item	Subitem	Quant. Máxim	Unid.	Descrição	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
01		350	kit	Cesta básica de gêneros alimentícios, seguinte composição:	181,69668	63.593,84
	01	1750	kg	arroz T-2 (embalagem de 5 kg);	5,02333	8.790,83
	02	700	kg	açúcar cristal (embalagem 2 kg);	6,21333	4.339,33
	03	700	kg	feijão preto T-1 (embalagem 1kg);	9,19667	6.437,67
	04	700	kg	frango coxa/sobrecoxa (embalagem 2 kg);	11,82667	8.278,67
	05	700	fr	óleo de soja (embalagem 900 ml);	11,72667	8.208,67
	06	700	L	leite longa vida (embalagem de 1 l);	5,96333	4.174,33
	07	700	kg	farinha de trigo (embalagem 1 kg);	6,39667	4.477,67
	08	700	kg	massa com ovos (embalagem 500 g);	11,33333	7.933,33
	09	350	kg	farinha de milho média (embalagem 1 kg);	6,19333	2.167,67
	10	350	kg	sal refinado iodado (embalagem 1 kg);	4,19333	1.467,67
	11	350	pct	café granulado solúvel (embalagem 50 g);	5,52667	1.934,33
	12	700	pct	bolacha doce tipo maria (emb. 400g)	7,67667	5.373,67

1.1 O valor de referência foi composto a partir da média aritmética com base na Coleta de Preços n.º 22/2023, realizada pelo Setor de Compras, sendo juntadas, assim como os respectivos mapas gerados pelo sistema de informatização daquele Setor.

1.3. O valor total médio da licitação é de R\$ 63.593,84 (sessenta e três mil quinhentos e



noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo este o valor máximo aceitável na proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As cestas básicas de gêneros alimentícios serão destinadas à doação para as famílias em estado de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas junto à SMASH, em períodos mensais.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dotações orçamentárias do exercício 2023.

5. PRAZO/LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- Os kits de cestas básicas deverão ser entregues em períodos mensais, em até 5 (cinco) dias contados da solicitação formal, ou conforme a necessidade da Administração Municipal, com a indicação dos quantitativos, nas dependências da SMASH, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. PAGAMENTO



7.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto, mediante visto fiscal de recebimento e apresentação de nota fiscal, juntamente com a Ordem de Compra, devidamente assinada(s) pelo(s) responsável(eis).

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

8.2. O MUNICÍPIO obriga-se a realizar pedidos (mensais) em valor não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), quando o fornecedor for de fora do Município, a fim de viabilizar a despesa de frete.

09. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

9.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos, no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo do LICITANTE/VENDEDOR;

c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

d) Proceder a entrega dos produtos num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, conforme estipulado no item 5;

e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.



f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.

h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia – se for o caso.

10. REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.8. O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL DA ATA R.P.

11.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo:

11.1.1. Do fiscal da Ata RP e/ou contrato: Servidora Adriana da Silveira Maydana;

11.1.2. Do gestor da Ata RP e/ou contrato: Servidor Jonas Sieg Lima.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Fortaleza dos Valos, 13 de janeiro de 2022.

Eliane Stefanello Facco
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

